

COMISSÃO. NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A SESSÃO. E, PARA CONSTATAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEBES DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAÍ ASSINADA PELO PRESIDENTE.



ATA Nº 882 — SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E OITENTIS E NOVE, ÀS DEZESSETE HORAS E TRINTA MINUTOS, REUNIU-SE EM SESSÃO ORDINÁRIA, O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SOB A PRESIDÊNCIA DO DES. MILTON MALULEI. ESTIVERAM PRESENTES OS JUÍZES: NELSON MENDES FONTOURA, JORGE ANTÔNIO SUIFI, DAGMA PAULINO DOS REIS, PAULO TADEU HENDCHEN, LUIZ CARLOS SONTINI, SUZANA DE CAMARGO GOMES E JOVENILHA GOMES DO NASCIMENTO, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. O DES. PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A SESSÃO, SOLICITANDO AO SR. SECRETÁRIO QUE PROCEDESSE A LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR, A QUAL, COLOCADA EM DISCUSSÃO, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. NÃO HAVENDO EXPEDIENTE, FORAM LIDOS, ASSINADOS E PROLATADOS OS ACÓRDÃO Nº 112 e 113. A SEGUIR, PASSOU-SE AO JULGAMENTO DA MATÉRIA CONTENCIOSA: 1) PROCESSO Nº 01/89 — CLASSE III — RECURSO CRIMINAL ELEITORAL — RECORRENTES: FRANCISCO GOMES DA SILVA E OUTROS — RECORRIDO: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL — RELATOR: DR. JORGE ANTÔNIO SUIFI — DECISÃO: "A MAIORIA, JULGARAM INCOMPETENTE A JUSTIÇA ELEITORAL PARA Apreciação DA MATÉRIA POR NÃO VERSAR SOBRE CRIME ELEITORAL E ANULARAM O PROCESSO "AB INITIO" DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA COMUM, VENCIDO O SR. VOGAL, DECISÃO CONTRA O PARECER." TERMINADO ESTE JULGAMENTO O DR. LUIZ CARLOS SONTINI LEVANTOU-SE, TOMANDO O LUGAR O DR. HAMILTON CARLI. A SEGUIR, A DRA. DAGMA PAULINO DOS REIS DESPEDIU-SE DE SEUS COLEGAS, POR TER VENCIDO O SEU BIÊNIO. O DES. PRESIDENTE SOLICITOU AO DES. NELSON MENDES FONTOURA QUE FIZESSE UMA SUDORAÇÃO À DRA. DAGMA, TENDO ISTO SIDO FEITO. NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A SESSÃO. E, PARA CONSTATAR, FOI LAVRADA A PRE-



SENTE ATO, QUE DEPOIS DE LIDA E ACTADA CONFORME, VAÍ ASSINADA PELO PRESIDENTE.

M. Malulgi

ATA Nº 883 - Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Aos dezessete dias do mês de Agosto de mil novecentos e oitenta e nove, às dezessete horas e trinta minutos, reuniu-se em sessão ordinária, o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Des. Milton Malulgi. Estiveram presentes os Juizes: Nelson Mendes Fontoura, Jorge Antônio Siofi, Paulo Tadeu Haendchen, Hamilton Carli, Odilon de Oliveira, Luiz Carlos Santini, Juvenilha Gomes do Nascimento, Procurador Regional Eleitoral. O Des. Presidente declarou aberta a sessão, solicitando ao Sr. Secretário que procedesse a leitura da ata da sessão anterior, a qual, colocada em discussão, foi aprovada por unanimidade. A seguir, não havendo expediente, foi dada a posse ao Dr. Luiz Carlos Santini, como membro efetivo deste Tribunal na classe de Juiz de Direito, tendo o mesmo prestado o juramento perante o Tribunal. Em seguida, foi lido o termo de posse. Passou-se, então, a leitura do Acórdão nº 774, que foi assinado e prolatado. Julgamento da Matéria Administrativa:

1) Processo Nº 162/89 - Classe XIV - Juiz da 35ª Zona Eleitoral, solicita nomeação de Preparadores Eleitorais - Relator: Des. Milton Malulgi - Decisão: // Por unanimidade de votos, aprovaram a indicação e nomearam as Sras. Terezinha Márcia Lopes Pacheco, Rosemeire Alves de Oliveira e Sr. Elvio Ramires, para servirem como Preparadores Eleitorais nos distritos de Colônias Velhas e Nova, Alcândria e Colônia Jamic e Município de Terenas, respectivamente, pertencentes à 35ª Zona Eleitoral, da Comarca desta Capital. Decisão de acordo com o parecer. //

2) Processo Nº 166/89 - Classe XIV - Juiz da 19ª Zona Eleitoral indica Preparador Eleitoral - Relator: Des. Milton Malulgi - Decisão: // Por unanimidade,